



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=507, DE 05 DE ABRIL DE 1972.

Dispõe sobre a celebração de Convênio com o -
Fundo Estadual de Construções Escolares, da -
Secretaria de Estado dos Negócios da Educação
edá outras providências.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, -
nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº
nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte/
lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de
05 de abril de 1972, conforme Resolução Nº=281/72.


Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar Con-
vênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares, da S@cretaria
ria de Estado dos Negócios da Educação, do Govêrno do Estado de/
São Paulo, para a reforma geral, do prédio do Grupo Escolar "Am-
tônio Carlos", desta cidade.

Artigo 2º - Parte dos recursos para a reforma geral a
que se refere o artigo anterior será indicada pelo Fundo Estadu-
al de Construções Escolares e, a restante, até Cr\$-5.000,00-(cin-
co mil cruzeiros), será cobertas pelo Município.


Artigo 3º - Os recursos do Município, decorrentes com/
a execução da presente lei, correrão por conta de verbas própri-
as do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 05 de abril de 1972.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada
por afixação no local de costume.


ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL